

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

([ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#)).

Edital Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 001/2026-FMSO

1) PRÊAMBULO

1) O Fundo Municipal da Saúde de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 74.151.465/0001-80, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

a) [Lei nº 14.133/2021](#);

III - **Forma:**

a) Eletrônica ([art. 176, da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço eletrônico para apresentação da documentação:**

a) **Endereço:** www.bll.org.br

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 631/2025 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

VI - **Vigência deste edital:**

a) O prazo para credenciamento iniciará em 13/01/2026 e ficará aberto até 31.12.2026.

VII - **Vigência do Credenciamento e do Contrato**

a) O Credenciamento terá vigência do dia 13/01/2026 até 31/12/2026. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31.12.2026, podendo ser prorrogado. Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VII - **Critério Julgamento**

a) Por Item

VIII - **CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO**

a) A contratação dos serviços e sua execução se dará com seleção a critério de terceiros. (art. 79, II da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

2) OBJETO

1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

1.1. O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a coleta dos exames que forem solicitados pela Secretaria da Saúde. A coleta deverá ser realizada nos Municípios de Ouro e/ou Capinzal/SC.

2. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de **exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal**, realizando exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

2.1. Deverá(ão) possuir sistema de plantão capaz de atender a demanda do plantão 24h durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, onde será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

3. O objeto está fundamentado:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

III – Documento de Formalização de demanda.

4. Valor total do objeto está estimado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

5. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.

6. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, II da Lei 14.133/2021).

3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), através do endereço eletrônico www.bll.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

1) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

5) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedore(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) O INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@ouro.sc.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- 1) Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital.
- 2) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3) A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4) Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO /SC.

7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- 1) O interessado ao credenciamento **deverá** encaminhar a documentação no local indicado no preâmbulo.
 - 1.1) A documentação terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 1.2) A Comissão de Contratação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 2) Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):
 - I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
 - III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
 - IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

1) O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1) PESSOA JURÍDICA:

I - COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho:

III - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023-2024).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;
- b) Prova de Regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Regional da categoria.

c) Alvará Sanitário Municipal onde o serviço for prestado.

V – Declarações Complementares:

A proponente deverá DECLARAR, em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital e concorda com todas as condições nele estabelecidas, declarando que a proposta contempla todos os custos necessários para a execução dos exames laboratoriais;
- h) Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responde pela veracidade das informações;
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto (prestação de exames laboratoriais) e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade de manutenção das condições durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

1.1) É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

1.2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

1.4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

2) A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

2.1) Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) CREDENCIAMENTO

1) A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

1.1) O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

1.2) A vigência do credenciamento será do dia 13/01/2026 a 31/12/2026.

2) A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder a anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o processo.

2.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

[14.133/2021](#)).

2.2) O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.3) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.4) A anulação do processo induz à do contrato.

3) Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

2) As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recurso:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

6) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.1) A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

2) É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3) O contrato terá como fiscal a servidora Janiele Fátima Picinatto Cezmoski, e como sertora e servidora Gabriela Minks Lopes Duarte.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	Parágrafo I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15% (Quinze por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do Art. 156:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O INTERESSADO ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro,



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento do Municipal de Ouro/SC, conforme segue para o exercício:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas - R\$ 600.000,00

15) PAGAMENTO

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, de acordo com o quantitativo realizado, em conformidade com as divulgações solicitadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

2) Os serviços contratados serão realizados de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante recebimento e aceite da nota fiscal.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos endereços eletrônicos abaixo indicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

emitidas pela Administração.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro (<https://ouro.sc.gov.br>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro - SC, 09 de Janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GABRIELA CRISTINA MINKS
LOPES DUARTE:***220429**
*** 220.429-**
09/01/2026 09:05:23

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:23-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SAÚDE - Nº 006/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal da Saúde de Ouro identificou a necessidade de contratar serviços de exames laboratoriais para atender os munícipes acompanhados pelos serviços de saúde do município. Essa medida visa garantir suporte diagnóstico às ações e programas de saúde, assegurando um atendimento ágil, preciso e de qualidade à população.

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos realizados na rede pública de saúde, permitindo o diagnóstico precoce, o acompanhamento e o monitoramento de diversas condições clínicas. Além disso, essa iniciativa integra-se às políticas públicas de atenção básica, vigilância em saúde e programas estratégicos, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

A disponibilização de exames laboratoriais contribui diretamente para a melhoria da qualidade da assistência à saúde, possibilitando intervenções mais seguras e eficazes, prevenindo o agravamento de doenças e reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários a outros níveis de atenção. Tal ação reflete o cumprimento dos princípios constitucionais do acesso universal, integral e equitativo à saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação será realizada de forma fracionada e conforme a demanda apresentada, otimizando a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a manutenção contínua dos serviços de diagnóstico laboratorial para a população de Ouro/SC.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Qualidade

dos

Página 17 de 68

Serviços:

A empresa contratada deve oferecer serviços laboratoriais de alta qualidade, abrangendo desde a coleta adequada de amostras até a emissão precisa e tempestiva dos laudos. Todos os procedimentos devem seguir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando os protocolos de biossegurança e controle de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, como a Anvisa e o Ministério da Saúde. É fundamental que o laboratório possua responsável técnico habilitado e profissionais qualificados, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos pacientes. Além disso, os equipamentos utilizados devem estar devidamente calibrados e certificados, assegurando a precisão das análises.

Capacidade

de

Atendimento:

A empresa deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender de forma contínua e eficiente à demanda proveniente das unidades de saúde do município, contemplando tanto exames de rotina quanto os solicitados em situações emergenciais. É necessário que a contratada disponha de estrutura física e logística adequadas para a coleta, transporte, processamento e entrega dos resultados, observando os prazos e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal da Saúde. A empresa deve ainda possuir sistema informatizado seguro para o envio dos resultados aos profissionais de saúde, facilitando o acompanhamento clínico dos pacientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Localização

e

Logística:

A localização da empresa ou ponto de coleta é um fator essencial para garantir o rápido acesso da população e o fluxo eficiente de amostras. A contratada deve estar situada em local de fácil acesso ao município de Ouro/SC, assegurando a agilidade no atendimento e a adequada conservação das amostras durante o transporte. Laboratórios muito distantes não são viáveis, considerando a necessidade de coletas regulares, transporte seguro e entrega ágil dos resultados, que são fundamentais para o diagnóstico e tratamento oportunos dos pacientes.

Atendimento

e

Suporte:

A empresa contratada deve oferecer atendimento humanizado e suporte técnico permanente, incluindo orientação quanto aos procedimentos de coleta e preparo dos pacientes. Deve manter canal de comunicação direta com a Secretaria Municipal da Saúde para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de solicitações e resolução de eventuais intercorrências. Também é necessário possuir política de garantia da qualidade e controle interno, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade de todos os exames realizados.

Com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permitindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços laboratoriais à população do Município de Ouro/SC.

- **Fortalecimento da economia local:** Incentiva a participação de laboratórios e prestadores de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município e região;
- **Competitividade e inclusão:** A exclusividade proporciona maior oportunidade de participação para empresas locais de menor porte, ampliando a concorrência em condições equilibradas;
- **Capacidade de atendimento:** Micro e pequenas empresas do setor laboratorial possuem estrutura e experiência adequadas para a execução dos exames com qualidade, garantindo o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Página 18 de 68

Realizou-se levantamento detalhado para identificar as soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população. Esse levantamento considerou aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, buscando a solução mais adequada ao interesse público e à realidade do Município de Ouro/SC.

Durante o levantamento de mercado, foram analisados:

- **Editais anteriores e contratos** utilizados por instituições públicas de saúde para a execução de serviços laboratoriais semelhantes, observando modelos de gestão e custos praticados;
- **Pesquisas junto a laboratórios e fornecedores**, a fim de verificar disponibilidade, capacidade técnica, infraestrutura e conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- **Consulta ao Portal de Contratações Públicas**, identificando práticas de contratação e editais compatíveis, especialmente no âmbito da saúde pública;
- **Análise de dados do Farol TCE/SC**, para levantamento de informações sobre contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no estado de Santa Catarina, permitindo identificar boas práticas e parâmetros de valores de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Após a análise, concluiu-se que o processo de credenciamento é a forma mais vantajosa de contratação para este caso, considerando os seguintes fatores:

- **Universalidade no atendimento:** Garante o acesso de todos os pacientes que necessitem de exames laboratoriais, respeitando os critérios e protocolos estabelecidos pela política pública de saúde municipal;
- **Flexibilidade e atendimento contínuo:** O credenciamento possibilita que diferentes laboratórios sejam habilitados para atender à demanda, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções, independentemente do volume de solicitações;
- **Melhor atendimento às especificidades técnicas:** Cada exame possui características e exigências próprias em termos de equipamentos, insumos e prazos, o que torna vantajosa a atuação de múltiplos prestadores com diferentes capacidades técnicas e especializações;
- **Competitividade e economicidade:** O credenciamento estimula a concorrência saudável entre os laboratórios credenciados, promovendo a busca por melhor custo-benefício e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Assim, a adoção da modalidade de **credenciamento** se apresenta como a solução **técnica e economicamente mais adequada**, garantindo eficiência, qualidade, transparência e acesso contínuo aos serviços laboratoriais essenciais à saúde da população do Município de Ouro/SC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Após análise detalhada da demanda, constatou-se que a melhor alternativa para atender à necessidade apresentada neste estudo é a contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica incluem:

- **Garantia de qualidade e precisão dos exames:** Todos os laboratórios contratados devem assegurar que os procedimentos laboratoriais sejam realizados conforme normas técnicas, com equipamentos calibrados e profissionais habilitados, garantindo a confiabilidade dos resultados;
- **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais:** O laboratório deve possuir rotina de manutenção de equipamentos e instrumentos, assegurando a continuidade e a precisão dos exames;
- **Suporte técnico e atendimento a intercorrências:** A empresa contratada deve disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas relacionados aos exames e orientação quanto à coleta e envio das amostras;
- **Entrega de resultados dentro dos prazos estabelecidos:** Os laudos laboratoriais devem ser fornecidos em tempo adequado, garantindo que os profissionais de saúde possam tomar decisões clínicas de forma rápida e segura;
- **Rastreamento e confiabilidade dos exames:** Deve haver sistema de controle que permita a rastreabilidade das amostras e resultados, assegurando a integridade das informações e a segurança dos pacientes;
- **Capacitação e orientação aos profissionais de saúde:** A empresa deve fornecer orientação sobre procedimentos, armazenamento e transporte das amostras, quando necessário, garantindo que todas as etapas do exame sejam realizadas corretamente.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a realização dos exames laboratoriais, mas também a manutenção da qualidade, a segurança dos procedimentos e o suporte técnico contínuo, assegurando que os serviços prestados à população do Município de Ouro/SC sejam eficientes, confiáveis e contínuos.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CIDADE
1	1	Exame D Dímero	R\$ 100,00	Capinzal/SC

Valor do exame D-dímero realizado em ambiente hospitalar, que é o mesmo tipo de ambiente em que o nosso exame será executado, conforme os valores praticados pelo município de Capinzal.

A quantidade de exames realizados por ano varia de acordo com a demanda do município. Essa demanda está relacionada ao tamanho da população, ao perfil epidemiológico e à capacidade da rede de saúde local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo 500.000,00 para os exames laboratoriais (tabela 1) e 100.000,00 para exames hospitalares (tabela 2).

Tabela 1		
TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VLR UNIT (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,73
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76

Página 21 de 68



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65

Página 22 de 68



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
DOSAGEM DE ALFA – ANTIRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68
DOSAGEM DE 25 HIDROXI – VITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24
DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	02.02.02.029-0	4,60
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	1,53
PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	2,73
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOSIGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOSIGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BAAR	02.02.03.094-6	17,16
TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	10,00
EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	02.02.04.005-4	1,65
PESQUISA DE EOSINÓFILOS	02.02.04.006-2	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE CA 125	02.02.03.121-7	13,35
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12
DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	15,35
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
DOSAGEM DE LÍCIO	02.02.07.025-5	2,25
BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	4,20
EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
PSA LIVRE	02.02.03.010-5	16,42
PSA TOTAL	02.02.03.010-5	16,42
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (2 AMOSTRAS)	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (3 AMOSTRAS)	02.02.04.014-3	1,65
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
<u>DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO</u>	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

DOSAGEM DE ALUMÍNIO	02.02.07.008-5	27,50
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
DOSAGEM DE MERCÚRIO	02.02.07.026-3	2,04

TABELA 2		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	11,10
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	14,94
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.004-8	21,55
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	21,55
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	8,40
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	27,32
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	8,19
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	8,19
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	16,86
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	29,34
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	8,60
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	10,89
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	30,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	8,49
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	8,19
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	8,19
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	4,11
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	17,31
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA "C" REATIVA	02.02.03.008-3	27,75
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5,55
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	46,95
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	15,95
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	16,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	45,18
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	6,75
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.001-0	34,59
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	30,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	49,26
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	25,60
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	25,60
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	6,03
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	5,55
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	15,59
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	52,59
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	60,90
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	13,96
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	10,53
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	10,53
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	5,55
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	9,98
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	51,48
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	51,48
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	13,75
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	5,55
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	25,36
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	19,74
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	11,04



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	30,45
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	105,66
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	46,77
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	10,53
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	46,95
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	6,03
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	5,55
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	5,55
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	18,27
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	23,55
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	22,50
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	23,58
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	23,67
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	26,91
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	26,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	27,75
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	21,70
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	12,74
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	6,03
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	52,17
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	8,49
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	59,49
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	129,39
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	5,55
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	30,66
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	30,45
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	8,49
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	10,24
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	4,20
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	5,55
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	5,55
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	34,30
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	39,33
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	31,29
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	39,33
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	26,28
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	34,80
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	6,03
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	6,03
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	14,72
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	10,53
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	26,13
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	5,55
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	45,72
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	46,95
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	10,53
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	16,24
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	8,19
GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ²) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	12,33
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	8,19
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	29,40
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	19,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	18,60
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	8,49
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	46,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	157,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	41,51
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA	02.02.03.078-4	55,65



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	31,36
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	18,54
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	50,91
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	21,45
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	40,05
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	55,65
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	55,65
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	11,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	02.02.12.008-2	4,11
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	4,95
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	4,95
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	4,95
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	17,54
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	89,80
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.03.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	8,49
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	8,19
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	17,54
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	8,19
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	8,49
DOSAGEM DE ALFA – ANTIRIPSINA	02.02.01.015-5	17,50
DOSAGEM DE 25 HIDROXI – VITAMINA D	02.02.01.076-7	24,80
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	19,68
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	22,40
HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	4,59
PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	12,33
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	8,19
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	8,19
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	51,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02.02.03.017-2	51,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOSIGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOSIGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	46,80

Página 26 de 68



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BAAR	02.02.03.094-6	31,36
TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	17,54
EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	9,12
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	02.02.04.005-4	4,95
PESQUISA DE EOSINÓFILOS	02.02.04.006-2	4,95
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	4,95
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	4,95
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	4,95
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	4,95
PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	30,26
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	4,95
DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	18,82
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	42,36
DOSAGEM DE CA 125	02.02.03.121-7	23,20
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	33,75
DOSAGEM DE ESTRÍOL	02.02.06.017-9	34,65
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	18,76
DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	02.02.01.015-5	30,63
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	46,05
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	46,05
DOSAGEM DE LÍTIÓ	02.02.07.025-5	10,15
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	21,55
EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	8,40
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	49,14
D DIMERO	00.00.00.000-0	100,00

Nos casos de exames realizados no Hospital, será pago, além dos exames, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por deslocamento.

As tabelas de exames apresentadas acima seguem o padrão de valores estabelecido pelo SUS, garantindo conformidade com os parâmetros oficiais de remuneração dos procedimentos. Esses valores são extraídos diretamente do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), assegurando transparência e alinhamento com a base oficial de referência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise das necessidades e das condições do mercado, concluiu-se que a contratação será realizada por meio de credenciamento, o qual é um instrumento auxiliar, que prescinde de disputa entre fornecedores e permite a participação de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital. Nesse contexto, não há parcelamento de itens, uma vez que os serviços serão disponibilizados de forma contínua e conforme a demanda, mediante a habilitação dos prestadores credenciados.

A adoção do credenciamento assegura economicidade e eficiência, pois possibilita que os serviços laboratoriais sejam prestados de acordo com as necessidades reais dos pacientes atendidos pelo município, sem a necessidade de aquisição prévia ou definição de quantidades fixas. Essa sistemática também melhora a gestão dos recursos financeiros e logísticos, garantindo que os exames sejam realizados de maneira oportuna, evitando desperdícios, sobrecarga ou atrasos na entrega dos resultados.

Dessa forma, o modelo de credenciamento permite atendimento contínuo, adequado e alinhado às demandas da população, promovendo melhor planejamento e otimização dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro/SC possui contrato vigente para a realização de exames laboratoriais. Contudo, faz-se necessária a celebração de novo procedimento de credenciamento, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, ampliar a rede de prestadores habilitados e garantir atendimento adequado à demanda da população.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O município de Ouro não possui Plano Anual de Contratações até o momento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais será realizada por meio de credenciamento com base no artigo 79 da Lei Complementar nº 14.133/2021, esta contratação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permitindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Essa decisão fundamenta-se na necessidade de ampliar a rede de prestadores habilitados, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços laboratoriais à população do Município de Ouro/SC. Por meio do credenciamento, a Administração Pública permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior capilaridade no atendimento e melhor adequação às demandas do serviço, sem caráter competitivo ou seleção de proposta mais vantajosa, conforme a natureza dessa modalidade.

Vantagens do credenciamento para exames laboratoriais:

- **Competitividade de preços:** Não se aplica ao credenciamento, pois essa modalidade não envolve disputa entre fornecedores nem seleção da proposta mais vantajosa. Todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas são habilitados a participar, observando os preços previamente definidos pela Administração ou pactuados de forma padronizada.
- **Redução de custos administrativos:** Permite a contratação direta de vários laboratórios habilitados em um único processo, reduzindo o tempo e os custos relacionados à realização de licitações repetitivas;
- **Otimização do orçamento público:** A contratação será realizada conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e desperdício de recursos;
- **Atendimento eficiente e especializado:** Os laboratórios credenciados, com profissionais capacitados, realizarão os exames de acordo com protocolos clínicos e prazos estabelecidos, garantindo rapidez e confiabilidade nos resultados;
- **Qualidade garantida:** A contratação de empresas especializadas assegura que os exames laboratoriais sejam realizados com equipamentos calibrados, seguindo normas técnicas e sanitárias, minimizando erros e retrabalho;

Resultados esperados:

- Maior eficiência no atendimento à população, com realização rápida e confiável dos exames laboratoriais;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- Melhor gestão e uso dos recursos públicos, com foco na economicidade e na qualidade dos serviços;
- Garantia de inclusão e continuidade do cuidado à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será designada a servidora Janiele Fátima Picinatto Cezmoski para atuar como fiscal do contrato a qual acompanhará a execução do contrato. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades observadas.

Identificada qualquer inexecução, atraso ou não conformidade na prestação dos exames laboratoriais, o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Além disso, informará à servidora Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, designada como gestora do contrato, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência do fiscal, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais à população.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de insumos, produção de resíduos químicos e biológicos, consumo de energia e transporte de materiais e amostras. Entre os principais impactos identificados estão a geração de resíduos laboratoriais (como reagentes, tubos, materiais descartáveis), as emissões de gases de efeito estufa (GEE) devido ao transporte de amostras e materiais, e o risco de descarte inadequado de resíduos químicos e biológicos.

Para mitigar esses impactos, é importante que os laboratórios credenciados adotem práticas ambientais responsáveis, como:

- **Gestão adequada de resíduos:** separação, armazenamento e encaminhamento correto de resíduos químicos, biológicos e recicláveis, seguindo normas ambientais e de saúde pública;
- **Uso de materiais e equipamentos sustentáveis:** priorização de insumos de baixo impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando desperdício de recursos;
- **Tecnologias de baixo consumo de energia e água:** adoção de equipamentos laboratoriais eficientes e processos otimizados para reduzir consumo de energia elétrica e água;
- **Logística reversa e reaproveitamento:** sempre que possível, reaproveitamento de materiais de uso não crítico e encaminhamento de resíduos para reciclagem ou descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais;
- **Transporte eficiente:** otimização das rotas de coleta e entrega de amostras, reduzindo emissões associadas ao transporte;
- **Conscientização ambiental:** orientação dos colaboradores e da população sobre práticas sustentáveis e descarte correto de resíduos de saúde domiciliar ou exames laboratoriais realizados fora do laboratório.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Essas medidas visam garantir que a execução dos serviços laboratoriais seja realizada de forma ambientalmente sustentável, em conformidade com as normas vigentes e em alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, por meio da modalidade de credenciamento, é adequada e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro/SC.

Essa solução garante a universalidade no atendimento aos pacientes que necessitam de exames laboratoriais, respeitando as prescrições médicas e assegurando a execução dos serviços com qualidade, confiabilidade e segurança. Além disso, a modalidade de credenciamento permite maior flexibilidade e competitividade, possibilitando a participação de diferentes laboratórios, o que contribui para a economicidade e para o uso eficiente dos recursos públicos.

A participação aberta a empresas de qualquer porte fortalece a competitividade do mercado, assegurando a seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Portanto, a contratação, conforme descrito neste estudo técnico preliminar, apresenta-se como a melhor alternativa para garantir o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal da Saúde em relação à oferta de exames laboratoriais à população, promovendo saúde, qualidade de vida e atendimento eficiente de maneira sustentável e responsável.

Ouro/SC, 09 de dezembro de 2025.

Janiele Fatima Picinatto Cezmoski, página 30 de 68
Responsável pela Secretaria da Saúde



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SAÚDE - Nº 007/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

7. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

1.2. O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a coleta dos exames que forem solicitados pela Secretaria da Saúde. A coleta deverá ser realizada nos Municípios de Ouro e/ou Capinzal/SC.

8. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de **exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal**, realizando exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

2.1. Deverá(ão) possuir sistema de plantão capaz de atender a demanda do plantão 24h durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, onde será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

Apesar de exigir estrutura básica de laboratório e profissionais habilitados, a execução dos exames laboratoriais objeto deste credenciamento não demanda elaboração intelectual complexa, análise técnica aprofundada, desenvolvimento de soluções personalizadas ou atuação estratégica.

Os exames são realizados por meio de procedimentos padronizados, com métodos técnicos amplamente consolidados e rotineiramente empregados pelos laboratórios clínicos, caracterizando-se como atividade operacional repetitiva. As metodologias aplicadas seguem protocolos definidos, não havendo a necessidade de estudos específicos, planejamento técnico avançado ou criação de técnicas exclusivas para o atendimento do Município.

Dessa forma, os serviços enquadram-se como comuns, por ser rotineiro, padronizado e amplamente disponível no mercado, ainda que exija o cumprimento de normas sanitárias e profissionais legalmente estabelecidas.

O contrato resultante da referida contratação terá vigência a partir da data de sua publicação até 31.12.2026, podendo ser prorrogado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que os itens padronizados disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização referem-se apenas a água mineral natural sem gás, café e açúcar, não havendo padronização para medicamentos. Diante disso, a descrição adotada neste Termo foi elaborada de forma técnica e específica, considerando a natureza e a finalidade do objeto

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - Saúde - nº 006/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após análise detalhada da demanda, constatou-se que a melhor alternativa para atender à necessidade apresentada neste estudo é o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC.

A solução identificada visa garantir um atendimento de qualidade às demandas relacionadas à realização de exames laboratoriais, assegurando a precisão, agilidade e confiabilidade dos resultados, fundamentais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

O processo também busca o uso eficiente dos recursos públicos, com foco em economicidade, transparência e sustentabilidade, por meio da adoção de práticas responsáveis em todas as etapas da execução do contrato desde a coleta e processamento das amostras até o descarte adequado de resíduos laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do serviço, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos exames laboratoriais à população do Município de Ouro/SC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023-2024);
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

- a) Prova de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;
- b) Prova de Regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;
- c) Alvará Sanitário Municipal onde o serviço for prestado.

Demais Documentações

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR, em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- g) Conhece na íntegra o Edital e concorda com todas as condições nele estabelecidas, declarando que a proposta contempla todos os custos necessários para a execução dos exames laboratoriais;
- h) Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responde pela veracidade das informações;
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto (prestação de exames laboratoriais) e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade de manutenção das condições durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

O paciente poderá optar pelo laboratório credenciado de sua preferência para a realização dos exames, em conformidade com o disposto no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de seleção a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do contratado é realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço.

O modelo de execução do objeto para a realização de exames laboratoriais está estruturado para assegurar o atendimento eficiente, ágil e de qualidade às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. O contrato será conduzido de acordo com as seguintes etapas:

Credenciamento de Empresas

Poderão participar deste credenciamento empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, independentemente do porte empresarial, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos no edital.

O credenciamento permanecerá aberto a partir da data de sua publicação até 31.12.2026, permitindo a inclusão de novos prestadores que cumpram as condições estabelecidas.

Atendimento aos Pacientes

Após a emissão da requisição médica, o paciente será encaminhado às empresas laboratoriais credenciadas, as quais deverão:

- realizar os exames solicitados conforme normas técnicas vigentes;
- observar rigorosamente as especificações médicas e protocolos de segurança;
- garantir a coleta adequada de materiais biológicos, quando aplicável.

Os resultados deverão ser entregues:

- preferencialmente por meio eletrônico, diretamente à Secretaria Municipal da Saúde; e
- quando necessário, disponibilizados também ao paciente em formato digital ou impresso.

Acompanhamento, Qualidade e Garantia Técnica

As empresas credenciadas deverão assegurar:

- responsabilidade técnica por profissional habilitado, conforme legislação sanitária;
- observância das normas de biossegurança e de qualidade dos processos laboratoriais;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- sigilo e proteção dos dados sensíveis dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos sobre métodos, laudos ou resultados.

Será mantido um canal permanente de comunicação entre a Secretaria Municipal da Saúde e as empresas credenciadas para:

- notificação de inconsistências;
- revisão de laudos quando necessário;
- resolução de eventuais problemas operacionais.

As empresas deverão apresentar relatórios periódicos contendo:

- quantitativo de exames realizados;
- prazos de entrega;
- eventuais intercorrências;
- conformidade técnica dos serviços prestados.

Gestão e Fiscalização do Contrato

A Secretaria Municipal da Saúde acompanhará a execução contratual por meio de:

- monitoramento dos prazos de entrega dos resultados;
- auditoria técnica periódica;
- controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados;
- validação das faturas conforme os exames efetivamente realizados.

Este modelo de execução garante que o contrato de prestação de exames laboratoriais atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, promovendo eficiência, segurança, transparência e qualidade no atendimento à população.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A execução do Contrato referente à prestação de serviços de exames laboratoriais será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro, por meio da servidora, Janiele Fátima Picinatto Cezmoski, designada para atuar como fiscal do contrato. Caberá à fiscal acompanhar a execução dos serviços realizados pelo laboratório credenciado, garantindo que todas as condições técnicas, operacionais e contratuais sejam integralmente cumpridas, assegurando assim a adequada prestação dos serviços à Administração.

A fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços laboratoriais, descrevendo os fatos necessários à regularização de eventuais falhas, omissões ou desconformidades identificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

Caso seja verificada qualquer inexactidão ou irregularidade na execução dos serviços por parte do laboratório credenciado, a fiscal comunicará imediatamente o ocorrido à gestora do contrato, Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para que adote as medidas cabíveis, inclusive aquelas que ultrapassem a competência da fiscalização, visando à correção e à regularização da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO:

O OBJETO contratado será recebido de forma provisória e definitiva.

Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pela servidora, Janiele Fátima Picinatto Cezmoski designada como FISCAL DO CONTRATO a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento e verificação de conformidade de todos os componentes da solução.

Recebimento Definitivo: Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o fiscal do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento provisório.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

O credenciamento permitirá a contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, assegurando o credenciamento igualdade de condições aos interessados e observância dos critérios de eficiência e economicidade.

Os interessados deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação técnica, fiscal e jurídica, conforme definidos no edital de credenciamento, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis ao setor de análises clínicas.

O credenciamento estará aberto para todas as empresas interessadas e devidamente qualificadas para a prestação de serviços laboratoriais, abrangendo a realização de exames diversos conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa abordagem visa garantir o credenciamento e selecionar prestadores de serviços capazes de atender às necessidades do município com qualidade, segurança e eficiência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

Tabela 1		
TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VLR UNIT (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,73
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
DOSAGEM DE ALFA – ANTIRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68
DOSAGEM DE 25 HIDROXI – VITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24
DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	02.02.02.029-0	4,60
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	1,53
PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	2,73
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOSIGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOSIGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BAAR	02.02.03.094-6	17,16
TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	10,00
EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	02.02.04.005-4	1,65
PESQUISA DE EOSINÓFILOS	02.02.04.006-2	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE CA 125	02.02.03.121-7	13,35
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
DOSAGEM DE ESTRÍOL	02.02.06.017-9	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12
DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	15,35
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
DOSAGEM DE LÍTIQ	02.02.07.025-5	2,25
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	4,20
EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
PSA LIVRE	02.02.03.010-5	16,42
PSA TOTAL	02.02.03.010-5	16,42
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (2 AMOSTRAS)	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (3 AMOSTRAS)	02.02.04.014-3	1,65
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/poa900e510cde>

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
DOSAGEM DE MERCÚRIO	02.02.07.026-3	2,04

Valores praticados para coleta no Hospital Nossa Senhora das Dores:

TABELA 2		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	11,10
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	14,94
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.004-8	21,55
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	21,55
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	8,40
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	27,32
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	8,19
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	8,19
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	16,86
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	29,34
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	8,60
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	10,89
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	30,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	8,49
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	8,19
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	8,19
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	8,19
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	4,11
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	17,31
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA "C" REATIVA	02.02.03.008-3	27,75
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5,55
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	46,95
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	15,95
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	16,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	45,18
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	6,75
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	34,59
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	30,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	49,26
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	25,60
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	25,60
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	6,03
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	5,55
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	15,59
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	52,59



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	60,90
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	13,96
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	10,53
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	10,53
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	5,55
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	9,98
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	51,48
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	51,48
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	13,75
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	5,55
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	25,36
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	19,74
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	11,04
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	30,45
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	105,66
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	46,77
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	10,53
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	46,95
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	6,03
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	5,55
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	5,55
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	18,27
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	23,55
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	22,50
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	23,58
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	23,67
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	26,91
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	26,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	27,75
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	21,70
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	12,74
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	6,03
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	52,17
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	8,49
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	59,49
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	129,39
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	5,55
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	30,66
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	30,45
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	8,49
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	10,24
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	4,20
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	5,55
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	5,55
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	34,30
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	39,33
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	31,29
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	39,33
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	26,28
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	34,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	6,03
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	6,03
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	14,72
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	10,53
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	26,13
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	5,55
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	45,72
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	46,95
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	10,53
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	16,24
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	8,19
GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	12,33
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	8,19
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	29,40
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	19,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	18,60
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	8,49
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	46,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	157,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	41,51
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	31,36
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	18,54
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	50,91
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	21,45
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	51,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	40,05
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	55,65
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	55,65
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	11,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	02.02.12.008-2	4,11
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	4,95
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	4,95
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	4,95
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	17,54
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	89,80
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	8,49
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	8,19
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	17,54
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	8,19
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	8,49
DOSAGEM DE ALFA – ANTIRIPSINA	02.02.01.015-5	17,50
DOSAGEM DE 25 HIDROXI – VITAMINA D	02.02.01.076-7	24,80
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	19,68
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	22,40
HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	4,59
PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	12,33
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	8,19
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	8,19
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	51,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02.02.03.017-2	51,48
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	51,48
PESQUISA DE ANTICORPOSIGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOSIGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	29,40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	55,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	46,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BAAR	02.02.03.094-6	31,36
TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	17,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pag900te510cde>

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	9,12
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	02.02.04.005-4	4,95
PESQUISA DE EOSINÓFILOS	02.02.04.006-2	4,95
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	4,95
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	4,95
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	4,95
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	4,95
PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	30,26
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	4,95
DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	18,82
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	42,36
DOSAGEM DE CA 125	02.02.03.121-7	23,20
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	33,75
DOSAGEM DE ESTRÍOL	02.02.06.017-9	34,65
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	18,76
DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	02.02.01.015-5	30,63
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	02.02.06.028-4	46,05
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	46,05
DOSAGEM DE LÍTIPO	02.02.07.025-5	10,15
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	21,55
EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	8,40
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	49,14
D DÍMERO	00.00.00.000-0	100,00

Nos casos de exames realizados no Hospital, será pago, além dos exames, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por deslocamento.

As tabelas de exames apresentadas acima seguem o padrão de valores estabelecido pelo SUS, garantindo conformidade com os parâmetros oficiais de remuneração dos procedimentos. Esses valores são extraídos diretamente do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), assegurando transparência e alinhamento com a base oficial de referência.

Segue abaixo o valor do exame D-dímero realizado em ambiente hospitalar, que é o mesmo tipo de ambiente em que o nosso exame será executado, conforme os valores praticados pelo município de Capinzal

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CIDADE
------	--------	-----------	----------------	--------



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

1	1	Exame D Dímero	R\$ 100,00	Capinzal/SC
---	---	----------------	------------	-------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2025 do Município de Ouro, conforme segue:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas 135 – R\$ 600.000,00

Os recursos financeiros serão oriundos do município.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Visando facilitar o atendimento, principalmente aos pacientes idosos e debilitados, os exames laboratoriais serão realizados diretamente no laboratório credenciado.

O laboratório credenciado para a coleta no hospital deverá descolar-se até o hospital e praticar os preços descritos na tabela nº2.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a realização dos procedimentos.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá garantir que todos os serviços de coleta, processamento e entrega de resultados de exames laboratoriais sejam executados em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços.

Ouro/SC, 09 de dezembro de 2025.

Janiele Fátima Picinatto Cezmoski
Responsável pela Secretaria da Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2026 09:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. _____
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____ DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Local e Data

Assinatura e Dados do licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

O licitante _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

Assinatura e Dados do Licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

O Fundo Municipal da Saúde de Ouro, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 74.151.465/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica, ... com sede, nº....., ... cidade de, CEP:, inscrito no CNPJ n., doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

1.3. O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a coleta dos exames que forem solicitados pela Secretaria da Saúde. A coleta deverá ser realizada nos Municípios de Ouro e/ou Capinzal/SC.

2. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de **exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal**, realizando exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

2.1. Deverá(ão) possuir sistema de plantão capaz de atender a demanda do plantão 24h durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, onde será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))

Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento público para Credenciamento nº 001/2026-FMSO, Processo Licitatório nº 0/2026-FMSO de Inexigibilidade de Licitação nº 0/2026-FMSO.

1. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0/2026-FMSO é derivado do Procedimento Auxiliar – Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2026-FMSO.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. Credenciamento de empresas especializadas exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

1.1. O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a coleta dos exames que forem solicitados pela Secretaria da Saúde. A coleta deverá ser realizada nos Municípios de Ouro e/ou Capinzal/SC.

2. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de **exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal**, realizando exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.

2.1. Deverá(ão) possuir sistema de plantão capaz de atender a demanda do plantão 24h durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, onde será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente aos quantitativos executados e valores correspondentes.

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução do objeto.

3. A nota deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO, CNPJ 84.151.465/0001-80, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, Ouro-SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@ouro.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos regularidade fiscal e trabalhistas.

4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.1. O reajuste terá periodicidade com o transcurso de 1 (um) ano, tendo como data base/marco inicial para contagem do prazo o orçamento estimado (art. 25, § 7º e 92, inciso V da lei de licitações), que no caso materializou-se na data de 09.12.2025.

4.2. Para fins de atendimento a legislação de regência o índice a ser considerado é o IPCA com dada-base vinculada a data de 09.12.2025.

4.3. A contratada deverá solicitar à Administração Pública em até 30 dias antes da data base de vencimento, a prorrogação e o reajuste. Caso o contrato seja prorrogado sem o reajuste do valor, será consumada a preclusão lógica do direito de reajuste.

5. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo, do Credenciamento e do Contrato, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9. Os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. A credenciada deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

2. A credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.

3. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, e deverão ser executado a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. (150010020000). Aplicações Diretas 135 – R\$ 600.000,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já solicitados e empenhados. O fornecedor deverá prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.
3. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- a) Executar todos os serviços previstos no contrato em conformidade com os parâmetros de qualidade e legislação vigentes.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal qualificado para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na execução do objeto;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- j) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;
- k) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Prestar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma conduta diversa ao contrato;
- o) Responsabilizar-se pela substituição dos SERVIÇO(S) ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- p) Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
- q) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos serviços executados;
- s) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- u) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- v) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- x) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II – III – IV – V – VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/poa960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A Gestora abaixo relacionada assumirá as funções descritas no Decreto Municipal 979/2023:

Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte – Matrícula nº 1195-0
Secretaria Municipal da Saúde

6. A fiscalização dar-se-á através da servidora Janiele Fátima Picinatto Cezmoski.

7. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO por prejuízos



- decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a960fe510cde>



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro (www.ouro.sc.gov.br)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro – SC, ... de de 2026

Fundo Municipal da Saúde De Ouro – Contratante
Gabriela Minks Lopes Duarte

CONTRATADA



VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

**ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para execução de: (Item 1 ou item 2 – ou ambos)

Credenciamento de empresas para futura contratação por inexigibilidade de licitação para realização de exames laboratoriais, de forma fracionada, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a960fe510cde>

